

Art. 8º No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Instrução Normativa, o Departamento de Repressão ao Crime Organizado – DRACO e o IC - Instituto de Criminalística de Pernambuco deverão proceder ao disposto no Art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gestora.

Art. 10 As autoridades subscritoras desta Instrução Normativa deverão normatizar, dar ciência e orientar seus membros e servidores acerca das normas aqui estabelecidas.

Art. 11 A presente Instrução Normativa tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Recife-PE, 23 de setembro de 2020.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO TJPE

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – MPPE

DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DR. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DR. PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta nº 16/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, e o Diretor-Geral da Escola Judicial, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVEM:

Art. 1º DISPENSAR os servidores JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 178.189-8, MARIA DULCE BIONE DE SOUZA, matrícula nº 186.030-5, e **CONVOCAR**, em substituição, os servidores **RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS**, matrícula nº 187867-0, **MARIA EDUARDA BRAGA DE SOUZA MENDES**, matrícula nº 188.048-9, para participação no 3º ENCONTRO REGIONAL DO PODER JUDICIÁRIO: GESTÃO PARTICIPATIVA – biênio 2020/2022 – Polo Zona da Mata Norte e Sul, a ser realizado por webconferência no dia 25 de setembro de 2020.

Publique-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TJPE

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TJPE

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO (ESMAPE)

PORTARIA nº 21, de 2 de junho de 2020.

Ementa: Altera o art. 2º da Portaria nº 57, de 16 de setembro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria nº 57, de 16 de setembro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que disciplina o **COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**, para harmonizar com a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, de acordo com o texto compilado pelas Resoluções nº 278 e 283, de 2019, todas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 57, de 16 de setembro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 18 de setembro de 2015 (Edição 170/2015), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição será composto pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e por:

- I - 01(um) juiz assessor especial da Presidência indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- II - 01(um) magistrado escolhido pelo Órgão Especial a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- III - 02(dois) magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir da lista de inscrição;
- IV - 01(um) servidor efetivo indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- V - 01(um) servidor efetivo escolhido pelo Órgão Especial a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- VI - 02(dois) servidores efetivos eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir da lista de inscrição;

§ 1º A Presidência do Tribunal fará publicar edital, tornando pública a abertura de inscrição aos interessados em participar do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 2º Os nomes de todos os inscritos serão submetidos à votação direta perante a respectiva classe, considerando-se eleitos 02(dois) magistrados e 02(dois) servidores mais votados.

§ 3º Os nomes dos inscritos remanescentes serão submetidos ao Órgão Especial, que escolherá, dentre eles, um magistrado e um servidor e os respectivos suplentes.

§ 4º A suplência do membro eleito caberá ao candidato mais bem votado na sequência, que não tenha sido escolhido pelo Órgão Especial, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º Não havendo inscritos em número suficiente, caberá ao Órgão Especial indicar livremente o magistrado ou servidor que comporá o Comitê Gestor Regional ou atuará como suplente, conforme o caso;